



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do Projeto de Lei que "autoriza a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inapropriável isoladamente", nos termos do artigo 76 § 5º inciso I da Lei 14.133:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
(...)

§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

Conforme documentação anexa, foi constatado pelo Setor de Engenharia do Município uma irregularidade na retificação da área do imóvel matriculado sob nº: 24.624, situado na Rua Antônio Claudiano da Silva s/n – Bairro São José – Pompéu/MG, aprovado em 03/03/2022.

Realizada vistoria in loco pelo setor de fiscalização em conjunto com o setor de obras, atestou-se que o terreno retificado estaria abrangendo área pública pertencente ao município (sem matrícula e registro), não estando de acordo com o plano de loteamento aprovado.

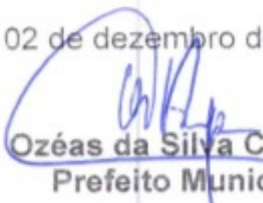
A empresa foi devidamente notificada e apresentou uma proposta de compra do imóvel.

Após análise verificou-se a possibilidade de alienação de acordo com o dispositivo supra mencionado, sendo que necessita da aprovação legislativa para continuar os trâmites do processo.

Sendo assim, requerer seja o presente Projeto de Lei **em caráter Extraordinário** para apreciação e votação do mesmo.

Nessa oportunidade, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Pompéu, 02 de dezembro de 2024.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

- PROTOCOLO -	
Data:	<u>02/12/2024</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> de 16h28
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	



PROJETO DE LEI Nº 90 /2024.

Autoriza a alienação por investidura aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inapropriável isoladamente, no presente caso específico.

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante investidura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 76 §5º inciso I, imóvel de propriedade do Município de Pompéu, vinculados à Administração Direta e Indireta, na forma legal.

§1º As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta, serão parte integrante do mesmo, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A alienação mediante investidura do imóvel se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Municipal designada especialmente para o ato.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas pelo ente municipal de acordo com a legislação.

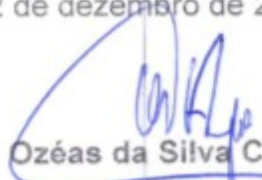
Art. 3º Todas as despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 4º O dinheiro da venda do imóvel será utilizado preferencialmente em obras públicas de relevante valor social.

Art. 5º Para fins de atendimento ao contido no art. 122, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 02 de dezembro de 2024.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

O **Município de Pompéu**, CNPJ 18.296.681/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ozéias da Silva Campos, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Lima, Nº 60, Bairro Trevo, Pompéu/MG, legítimo possuidor do imóvel urbano constituído pelo logradouro/rua, situado na Rua Alcides Afonso dos Santos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pompéu/MG, para tanto expondo o seguinte:

1. O logradouro/rua originalmente possuía uma área **257m²** (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados) com a Rua Alcides Afonso dos Santos com a Rua Flavio Jose Araújo conforme loteamento

Frente: 23,52m confrontando com a Rua Claudimira Maria Rocha;

Lado Direito: 28,50m –confrontando com lote 0091 antigo lote 3;

Lado Esquerdo: 16,92m – confrontando com a Rua Flavio Jose Araújo;

Fundos: 6,10m, confrontando com a Rua Flavio Jose Araújo;

2. Depois do município fazer um projeto de pavimentação da rua Rua Claudimira Maria Rocha em julho de 2020 conforme anexo projeto, ficou constatado que o projeto não ficou em conformidade com a planta do loteamento aprovado, e que acabou ficando unificada a área, antes denominada como logradouro/rua com a quadra já existente.

3. Sendo assim o atual proprietário ao fazer sua retificação de área aprovada pela prefeitura em 03/03/2022, objeto de matrícula 24.624, constituída pelo atual lote 0091, quadra 015, setor 04, situado na Rua Antônio Claudiano da Silva, S/N, Bairro São José, foi comunicado pelo setor de fiscalização, juntamente com o setor de obras, que o terreno retificado estava abrangendo parte da área que pertencia ao município de Pompéu. Para tanto diante dos fatos o proprietário do imóvel representado pelo Sr. Walde José de Campos, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, inscrito



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Plan. Urbanístico, Ser. Urb e Transporte**

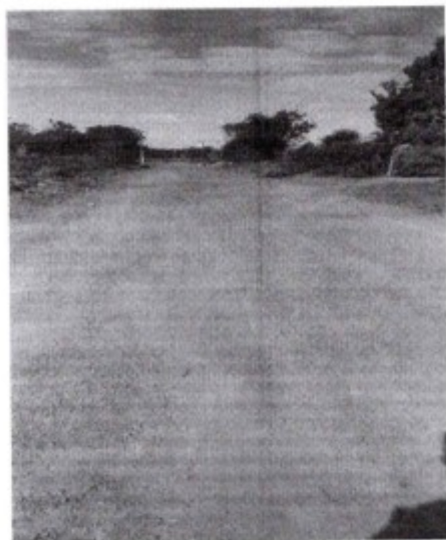
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523- 8593

CNPJ: 18.296.681/0001-42
www.pompeu.mg.gov.br

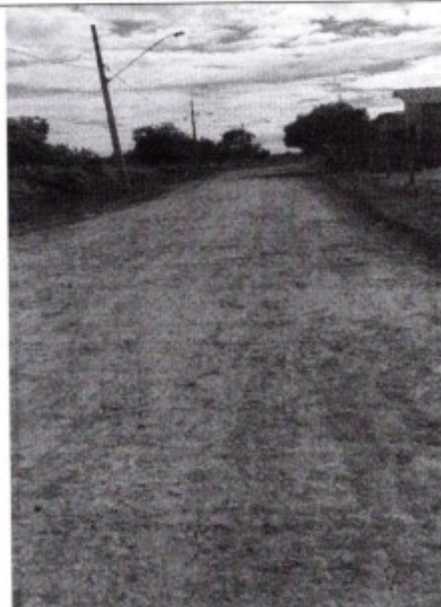
sob o CPF: 671.768.366-04, residente e domiciliado na Rua José Maria dos Santos, nº 73, bairro Nossa Senhora da Piedade, legítimo proprietário do lote urbano 0091, quadra 15, setor 04, do imóvel localizado a Rua Antônio Claudiano da Silva, s/nº, Bairro São José, Cidade de Pompéu, MG, está disposto a fazer as devidas regularizações.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ ANTES

DATA: 09/07/2020



Rua Flávio José Araújo



Rua Antônio Claudiano da Silva



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Plan. Urbanístico, Ser. Urb e Transporte**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523- 8593

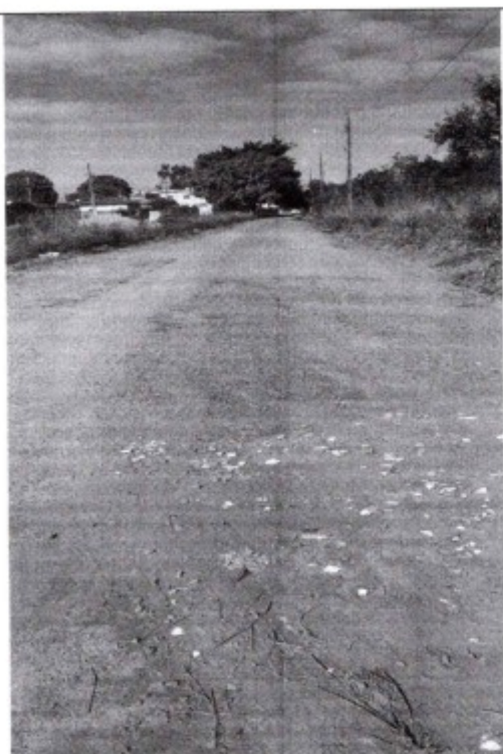
CNPJ: 18.296.681/0001-42
www.pompeu.mg.gov.br



Rua Antônio Claudiano da Silva



Av. Claudimira Maria Rocha



Rua Aureliano Gomes da Silva



Rua Paulina Maria A. da Silva



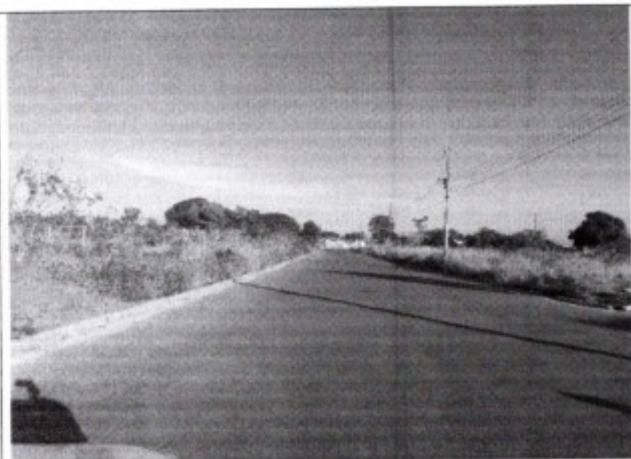
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Plan. Urbanístico, Ser. Urb e Transporte**

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523- 8593

CNPJ: 18.296.681/0001-42
www.pompeu.mg.gov.br

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ DEPOIS



Rua Antônio Claudiano da Silva



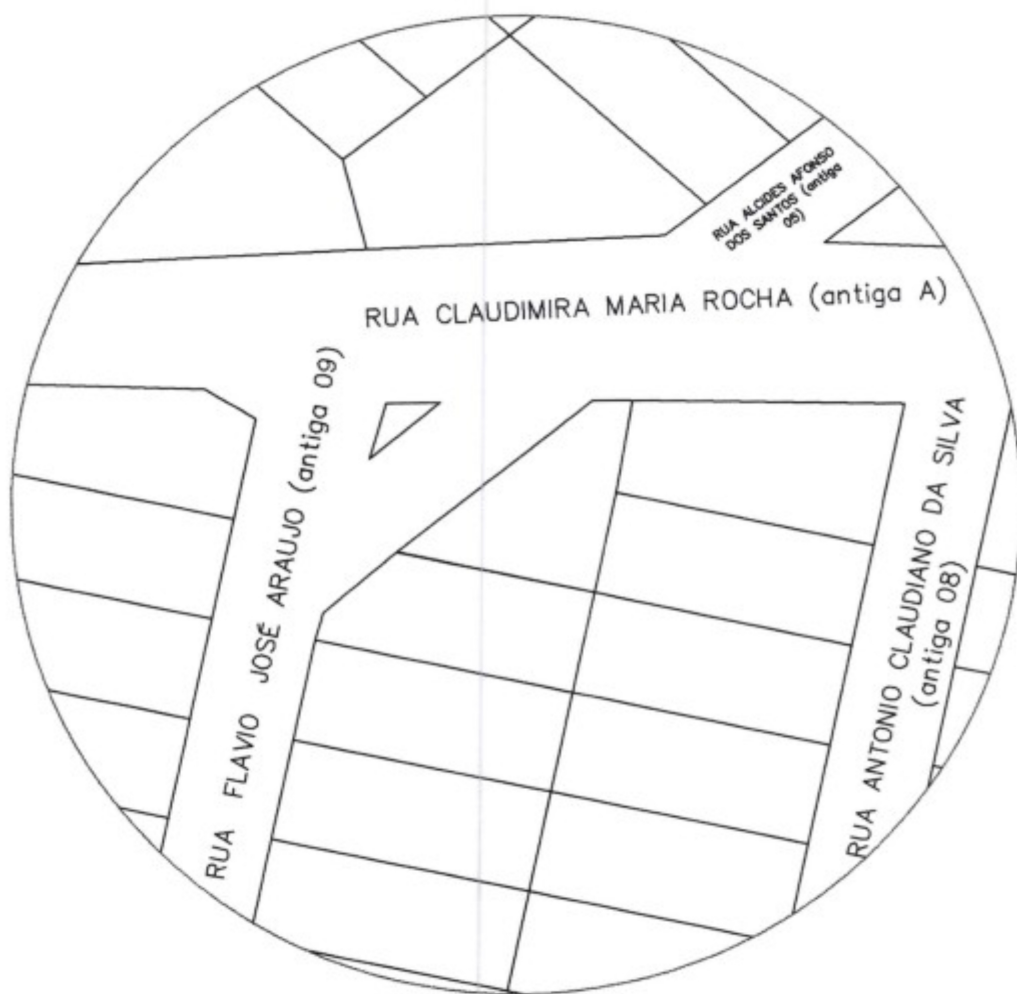
Rua Flavio Jose Araújo


Município de Pompéu

CNPJ 18.296.681/0001-42

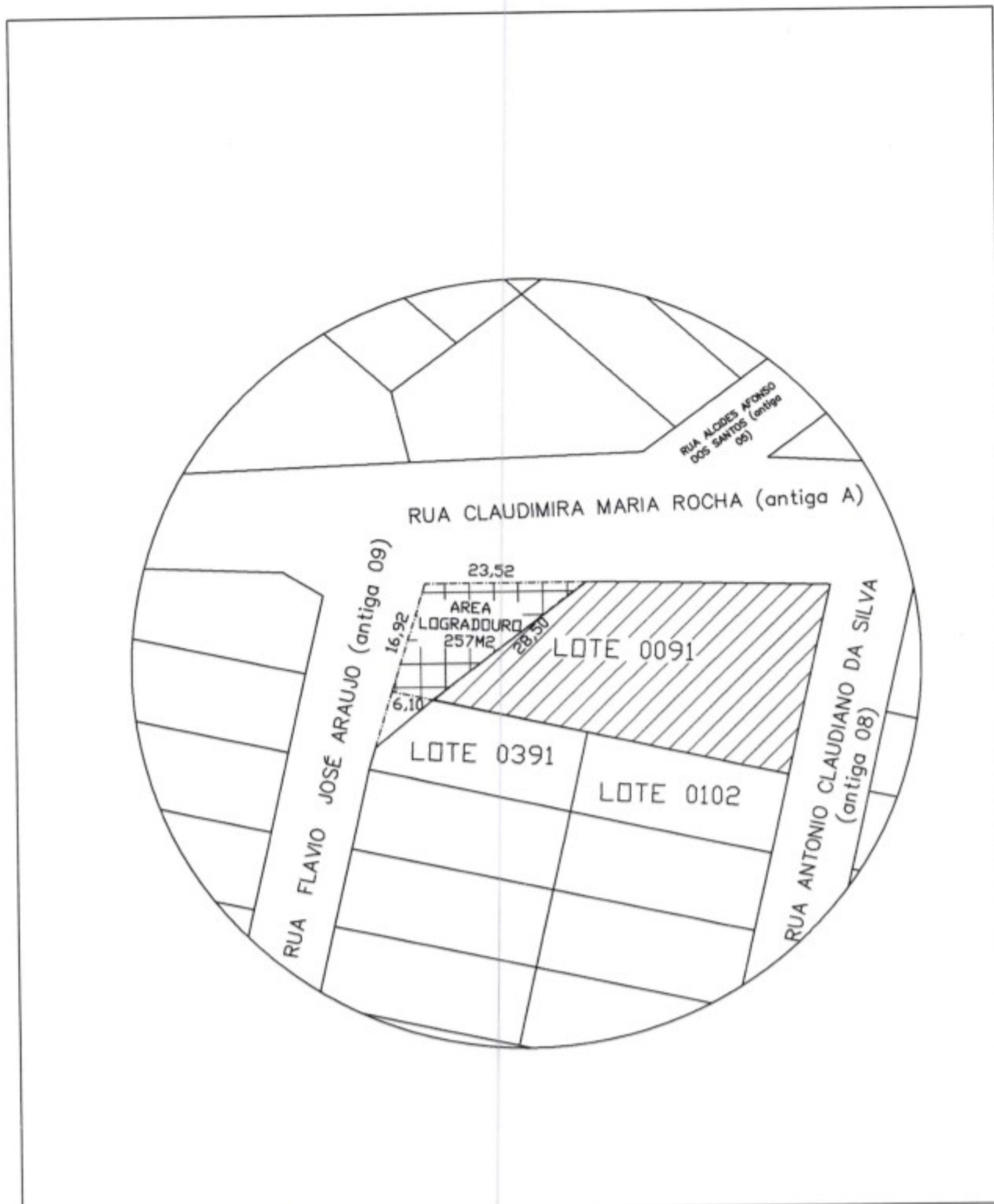

Junia Aparecida da Cruz

Arquiteta Urbanista CAU A240163-0

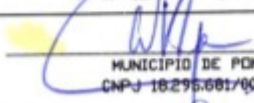
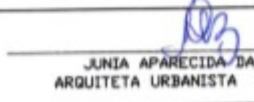


PLANTA PRIMITIVA LOTEAMENTO

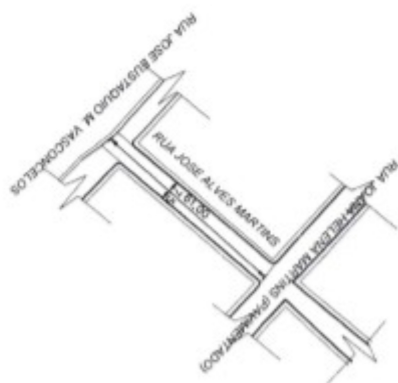
PROPRIETÁRIO  MUNICIPIO DE POMPEU CNPJ 18.296.681/0001-42	ENDEREÇO R. CLAUDIMIRA MARIA ROCHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		FORMATO A4
R.T.  JUNIA APARECIDA DA CRUZ ARQUITETA URBANISTA CAU A 240163-9	SAKOS DO LOTE SETOR 00 QUADRA 00 LOTE 00 ÁREA = 257m ²	DATA NOVEMBRO/2024	



ÁREA URBANA RETIFICADA

PREPARIARID:  MUNICIPIO DE POMPEU CNPJ 18.295.681/0001-42	ENDEREÇO: R. CLAUDIMIRA MARIA ROCHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	FORMATO A4
R.T.:  JUNIA APARECIDA DA CRUZ ARQUITETA URBANISTA CAU A 240163-0	DADOS DO LOTE: SETOR 04 QUADRA 015 LOTE 0091 ÁREA = 1.551,84m2	

NOVEMBRO/2024



Journal of Management Education



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

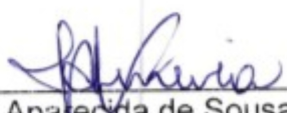
LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 13 do mês de novembro do ano de 2024, a pedido da Procuradoria do Município de Pompéu, MG a Comissão de Avaliação designada através da Portaria nº 039/2024, procedeu à avaliação de uma área que pertence ao município, localizado na Rua Claudiomira Maria Rocha, Bairro: São José, neste município com a seguinte descrição: A área é de 257m², que confronta com rua Claudiomira Maria Rocha e com rua Alcides Afonso dos Santos.

Assim sendo, após a devida análise foi possível constatamos que a referida área pode ser avaliada pela quantia de R\$ 28.270,00.



Junia Aparecida da Cruz



Josiane Aparecida de Sousa Ferreira



Luiz Aparecido da Silva

Selo Eletrônico: FHF33207
Código de segurança: 2696.4203.5735.0504
Quantidade de atos praticados: 01

Emol: R\$ 41,27 RECOMPE: R\$ 2,48 TEF: R\$ 8,83
ISS: R\$ 0,83 Total: R\$ 53,31
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



B A I R R O N S A P A R E C I D A
P O M P É U — M I N A S

30 MAR. 2022

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - MG
Certifico que, a presente cópia dada em cartório, é reprodução fiel de original arquivado neste cartório, nos termos do art. 1º § 1º da Lei de Reg. Públicos, nº 3112/1970, ao qual me reporto. Dou fé.
30 MAR 2022
Pompéu, MG

☐ Bruno Ribeiro Guedes - Oficial
☐ Taina Neves Vieira Guedes - Oficial Substituto
☐ Eugênio L. de Lacerda Campos - Oficial Substituto
☒ Cristiane de Paula - Escrevente

— PROPRIETÁRIO —

RUA JOÃO MACHADO

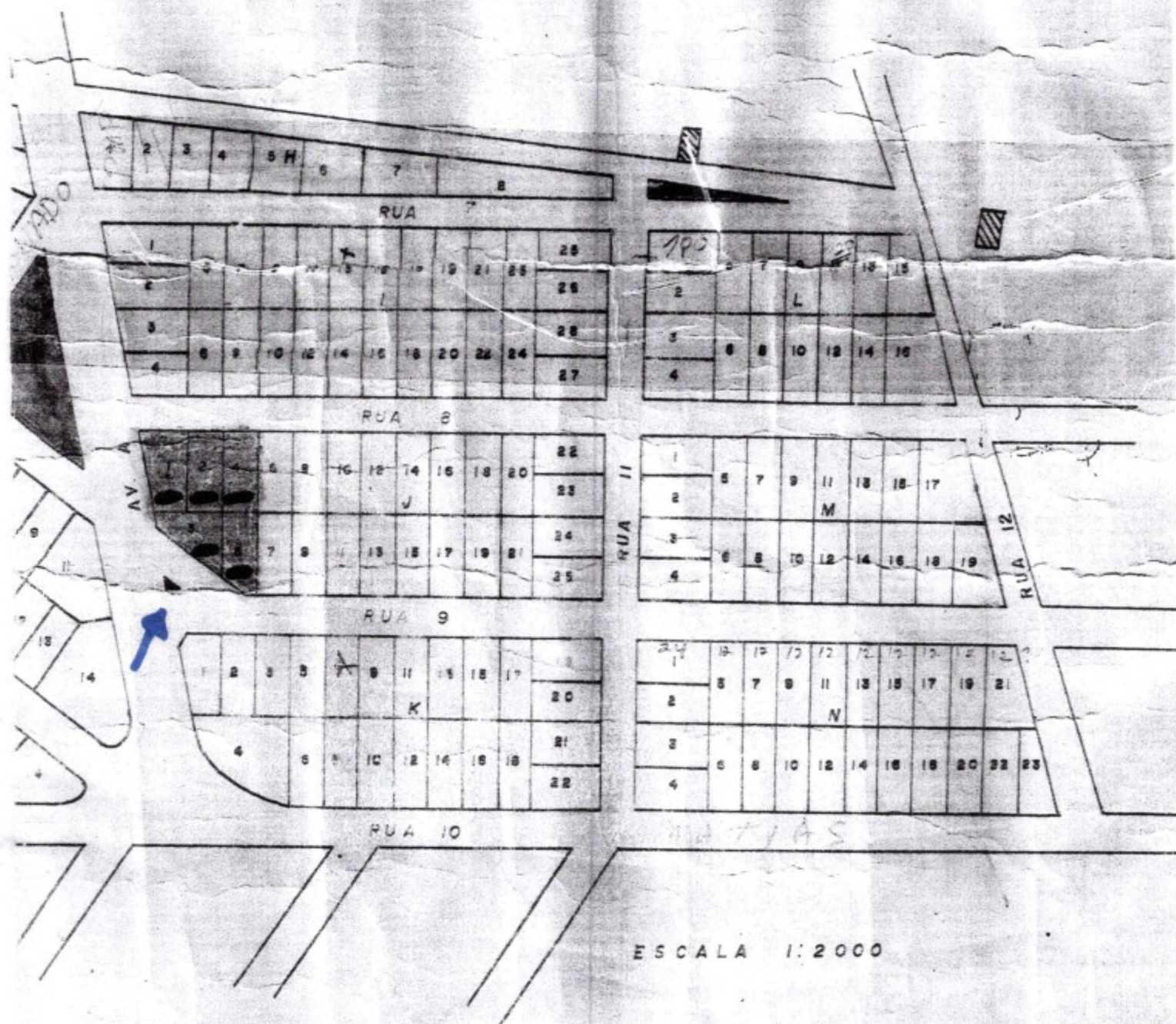
ESCALA 1:2000



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bruno Ribeiro Guedes
OFICIAL
Taina Neves Vieira Guedes
OFICIAL SUBSTITUTO
Eugênio L. de Lacerda Campos
OFICIAL SUBSTITUTO
Cristiane de Paula
ESCREVENTE
Rua Manoel Francisco Campos, 245
POMPÉU - MG - CEP: 35.640-000
Fone: (35) 3223-2167

Planta Primitiva

B A I F





— área total
 — área
 não produzida a mais